

Câmara Municipal de Belém

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2025 – CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024563/2025-CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PE-SRP-CMB**

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, **A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.416.029/0001-72, com sede Administrativa na Travessa Curuzu, Nº 1755, Bairro do Marco, CEP: 66093-801, Belém/PA, representada neste ato pelo Vereador **John Wayne Holanda Parente**, brasileiro, casado, portador do RG 3732898 PC/PA e CPF/MF 661.525.342-91, residente na Rua Antonio Barreto, nº 747, Ed. Lilli, Apto. 702 Bairro Umarizal no Município de Belém/PA, na qualidade de Presidente e Ordenador de Despesa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **VP COMERCIO & SERVIÇOS LTDA** CNPJ:17.644.498/0001-28 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e no termo de referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT E EM BEBEDOUROS DE DUAS TORNEIRAS, com fornecimento de mão de obra, materias e peças, gás refrigerante e serviços afins, no edificio sede da Câmara Municipal de Belém e anexos mediante empreitada de mão-de-obra, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços e de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art.84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTA ÓRGÃO GERENCIADOR A



Câmara Municipal de Belém



QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. São autorizadas a prestação de serviços nos equipamentos referidos no item 05 (cinco) desta Ata e não poderão ultrapassar a 50% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 11.462/23;
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 11.462/2023.;
- 4.3. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto nº 11.462/2023.;

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

LICITANTE REGISTRADA: VP COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 17.644.498/0001-28

ENDEREÇO: Rua Santa Lucia, 12, São Brás – Belém/PA, CEP 66090-510,

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	APARELHO DE AR CONDIONADO TIPO CASSETE 60.000BTUS	UND	34	199,99	6.799,66	81.595,92
2	APARELHOS DE AR CONDIONADO TIPO SPLIT 9.000BTUS	UND	44	109,99	4.839,56	58.074,72
3	APARELHOS DE AR CONDIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS	UND	147	112,00	16.464,00	197.568,00
4	APARELHOS DE AR CONDIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS	UND	10	118,00	1.180,00	14.160,00
5	APARELHOS DE AR CONDIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	UND	3	125,94	377,79	4.533,48
6	APARELHOS DE AR CONDIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	UND	3	132,99	398,97	4.787,64
7	BEBEDOUROS DE 2 TORNEIRAS	UND	70	142,00	9.940,00	119.280,00
VALOR TOTAL					39.999,98	479.999,76

6 – DO CONTRATO

- 6.1 A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05



Câmara Municipal de Belém



(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no item 5, podendo a Administração promover a prestação de serviço nas unidades de acordo com suas necessidades.

6.4 A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

7.2 A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** poderá deduzir de o montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.4 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

7.5 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

7.6 Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

7.7 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



Câmara Municipal de Belém



7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observado a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 9.1. Fornecer o contrato obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – PE-SRP-CMB;
- 9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;
- 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 9.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **MUNICÍPIO DE BELÉM/PA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
 - 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 10.1.5. Não manter a proposta;
 - 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.9. Cometer fraude fiscal;



Câmara Municipal de Belém

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja entregue com atraso, limitada à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer anão - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do serviço, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Quando o preço registrado tornar – se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Câmara Municipal de Belém



b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O detentor da ata assegurado o contraditório e a ampla defesa terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superiora os praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da Ata de Registro de Preços, validade e outras informações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações na presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Belém, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462/2023.

14. DA DESPESA

14.1 A despesa de corrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo Nº **0245636-CMB**, Edital do Pregão Eletrônico n.º **03/2025 – PE-SRP-CMB** e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de **BELÉM/PA**, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir – se – á o do vencimento, e considerar – se – ao os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**.



Câmara Municipal de Belém




15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes se testemunhas abaixo.


Belém/PA, 30 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/PA
CNPJ Nº 05.416.029/0001-72
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
VP COMERCIO & SERVIÇO LTDA
CNPJ: 17.644.498/0001-28
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 086.314.842-53

Testemunhas:
2. 
CPF: 02657038289